

RESOLUÇÃO N.º 143, DE 15 DE JUNHO DE 1989.

Institui concurso de redação e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso III, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído concurso de redação sobre o tema: "Voto aos dezesseis anos: direito adquirido não deve ser desprezado".

§ 1º As disposições referentes à participação, normas prêmios, local e entrega das redações são as previstas no anexo I, que passe a fazer parte integrante desta Resolução.

§ 2º A Mesa da Câmara Municipal de Unaí constituirá Comissão julgadora para classificar os melhores trabalhos das categorias através de Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do elemento 3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e Encargo - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos -, constante do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 15 de junho de 1989.

VEREADOR JOSÉ MÁRIO KAZMIRCZAK
Presidente

VEREADOR ADELSON PINTO DE CARVALHO
1º Secretário

ANEXO I

REGULAMENTO

01 - O concurso de que trata o artigo 1º desta Resolução será aberto a todos os alunos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, de acordo com a especificação abaixo mencionada.

I - 7^a a 8^a série

II - 2º grau

02 - Poderão participar do concurso todos os alunos da rede municipal, estadual e particular de ensino.

03 - O concurso alusivo ao alistamento eleitoral de menores de dezoito anos tem como objetivo:

I - conscientizar e despertar no jovem a vontade política, cívica e democrática, além de solidificar sua participação na sociedade.

04 - A redação deverá ser feita em sala de aula, sob orientação e supervisão do professor.

05 - A redação deverá contar, no máximo, com 40 linhas.

06 - A escola deverá fazer uma pré-seleção das redações, enviando apenas duas a Secretaria da Câmara Municipal de Unaí.

07 - A redação deverá ser apresentada apenas em 01 (uma) via e acompanhada das seguintes informações:

I - Nome completo;

II - série que está cursando;

III - data de nascimento;

IV - nome e endereço completo da escola;

V - endereço residencial;

08 - As redações deverão ser entregues em envelopes lacrados.

09 - Para efeito de julgamento serão considerados, nas diferentes fases do processo, os seguintes critérios, para escolha dos melhores trabalhos:

- I - fidelidade ao tema;
- II - conteúdo;
- III - clareza e objetividade;
- IV - uso correto da linguagem;
- V - apresentação.

10 - As redações deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal até, o dia 06.08.89, de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Nenhum trabalho será recebido após esta data.

11 - Os prêmios oferecidos aos classificados serão os seguintes:

I - 7^a a 8^a série e 2º. grau:

1º lugar - Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos)

2º lugar - Ncz\$ 100,00 (cem cruzados novos)

12 - O resultado do concurso será divulgado na Semana da Pátria, no dia 06.09.89, às 19:30 horas, no salão da Câmara Municipal de Unaí, quando serão entregues os prêmios aos Vereadores.

13 - A participação neste concurso implica em total anuênciam do presente regulamento.

14 - O não atendimento a qualquer dos itens deste regulamento implica na desclassificação dos trabalhos.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí.